



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.638, de 31 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.726, de 31 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade do Município de Cedral, autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.159.324,57 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), destinados às suplementações de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

0209 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0005 1.194 - Sistema de Lazer - Reforma e Construção do Campo Society – Banheiro - Vestiário - Convênio 102631/2023

4.4.90.51 - Obras e Instalações 400.000,00
Fonte 02 - Estado

4.4.90.51 - Obras e Instalações 6.771,82
Fonte 01 - Tesouro

0210 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0004 1.1195 - Infraestrutura Urbana - Iluminação - Convênio 102629/2023

4.4.90.51 - Obras e Instalações 250.000,00
Fonte 02 - Estado

4.4.90.51 - Obras e Instalações 248.265,78
Fonte 01 - Tesouro

15.451.0004 1.1196 - Infraestrutura Urbana - Recapeamento - Convênio 102630/2023

4.4.90.51 - Obras e Instalações 250.000,00
Fonte 02 - Estado

4.4.90.51 - Obras e Instalações 4.286,97
Fonte 01 - Tesouro

TOTAL..... 1.159.324,57

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Artigo 3.º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1.º, será coberto com os seguintes recursos:

§ 1.º – Com recursos provenientes dos Convênios firmados com o Governo do Estado – Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme Termos de Convênios 102629/2023, 102630/2023 e 102631/2023.

§ 2.º – Com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, a saber:

0210 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0004 1.052 - Obras de Pavimentação Asfáltica/Recape/Galerias

4.4.90.51 - Obras e Instalações

259.324,57

Fonte 01 - Tesouro

Artigo 4.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 31 de janeiro de 2024; 93.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600